

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
APROVADO DATA 18/09/2013
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 17/09/2013
Assessor Jurídico OAB/RS 21.622

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
Protocolo nº. 353/2013
Data: 18/09/13
Ass. _____ gil

MENSAGEM RETIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 127, de 26 de agosto de 2013 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014".

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Fazendo uso das prerrogativas outorgadas pela Legislação e normas vigentes, apresentamos as seguintes retificações ao referido Projeto de Lei nº 127/2013:

1. Altera o artigo 53 do projeto de lei nº127/2013, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto".
2. Altera a redação do artigo 58 do Projeto de Lei nº 127/2013, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária".

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 353/2013

Data: 18/09/13

Ass. SL

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 127/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Pelo presente apresentamos modificações ao Projeto de Lei nº 127 de 26 de agosto de 2013, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

”.

A alteração da redação do artigo 53 do projeto de Lei em tela, deve-se pelo fato que constou na redação reportando-se ao inciso II do artigo 53, quando na realidade a referência é para o artigo anterior ou seja do art. 52, inciso II que diz em seu enunciado:

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2014, especialmente sobre:

Por outro lado foi colocado equivocadamente o nome da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal, - COFT, isto porque ha diversos anos vinha sendo colocado desta forma.

Sendo o que se apresenta para o momento, convictos de um parecer favorável, antecipamos agradecimentos.

Serafina Corrêa, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2013.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.